LEI Nº 961 DE 21 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0020.2.100.		MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
4 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.001.06.182.0340.2.110.		MANUTENÇÃO SEGURANÇA DEFESA CIVIL	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA FAZENDA E COORDENAÇÃO GERAL	
03.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.04.122.0040.2.140.		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
52 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
03.003.09.272.0070.2.141.		APORTE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
58 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	333.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.001.04.122.0290.2.180.		MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DESENV ECONÔMICO	
84 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
86 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00

04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE	
04.003.17.512.0160.2.850.		TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
107 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0180.2.230.		FUNDEB 60% - MAGISTÉRIO	
197 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	429.000,00
198 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
06.002.12.361.0180.2.235.		FUNDEB 40% - ATIVIDADES ESCOLARES	
202 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
206 - 3.3.91.97.00.00	01102	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	200.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.0220.2.250.		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
231 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
235 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.0170.2.290.		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO E SAÚDE COMUNITÁRIA	
324 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000,00
335 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
339 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	575.000,00
340 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	425.000,00
		Total Suplementação:	**3.700.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o provável Excesso de Arrecadação conforme disposto no Art. 43, § 3º, da Lei 4320 de 17 de março de 1964, na alínea da Receita discriminada abaixo, no valor de R$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais).

Receita

1.7.2.2.01.01.00.00	Fonte: 1000	3.700.000,00
	Total Receita:	**3.700.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-

AM 2013 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 21 de junho de 2017, 56º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal

Não substitui o texto republicado no DOE 362 de 23/06/2017, pág. 04-06.